

RESOLUÇÃO Nº 424/2012 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Unai Baixo”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998 e considerando:

- a Resolução CEAS 66/2004, que “Dispõe sobre o Plano de Assistência Social para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica de Unai”;
- a Resolução CEAS 318/2010, que “Dispõe sobre o processo de análise e os procedimentos relativos aos Planos de Assistência Social, para as populações de áreas inundadas por reservatórios – PAS/BARRAGEM”;
- a solicitação de vistas durante a apresentação do parecer do relator do Processo de Análise da Comprovação da Implementação do Plano de Assistência Social da PCH, na 171ª Plenária Ordinária do CEAS, em 17/08/2012, motivada pelo não cumprimento de aspectos dispostos no PAS/Barragem da PCH Unai Baixo e na Resolução do CEAS n.º 66/2004, que aprovou o referido PAS/Barragem;
- a deliberação da 172ª Plenária do CEAS, ocorrida no dia 18/09/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Não aprovar o relatório de implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Pequena Central Hidrelétrica Unai Baixo, localizada no município de Unai.

Art. 2º Determinar que o empreendedor elabore um novo Plano de Assistência Social – PAS/BARRAGEM, de acordo com o disposto na Resolução nº 317/2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de setembro de 2012.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social